



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
**Secretaria Municipal de Turismo**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SIGA N° SEMTUR-TPS-2026/00060**

**1. OBJETO**

**1.1. DEFINIÇÕES DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a **CONCESSÃO DE USO** de espaço físico em áreas públicas do Município para instalação, operação e manutenção de equipamento do tipo **VENDING MACHINE/ESTAÇÃO AUTOMATIZADA** (estação de hidratação), com possibilidade de veiculação de publicidade como contrapartida, nos seguintes locais:

- Praça Achyles Mincarone - Bairro São Bento - duas unidades (TIPOLOGIA A – com painel digital) e (TIPOLOGIA B – sem painel digital)
- Pista de Caminhada (TIPOLOGIA B– sem painel digital)
- Centro de Atendimento ao Turista - CAT Pipa (TIPOLOGIA A – com painel digital)
- Praça das Nascentes Chico Mendes - Bairro Fátima (TIPOLOGIA B – sem painel digital)
- Praça Ismar Scussel - Bairro Planalto (TIPOLOGIA B – sem painel digital)
- Praça São Roque - Bairro São Roque (TIPOLOGIA B – sem painel digital)
- Praça Pe. Rei Lorenzi (Praça das Rosas) - Bairro Cidade Alta (TIPOLOGIA A – com painel digital)
- Praça Via Del Vino - Bairro Centro (TIPOLOGIA B- sem painel digital).

**1.2. NATUREZA DO OBJETO**

Serviço Comum.

**1.3. QUANTITATIVOS**

*Classif. documental*

00.01.01.01



SEMTURTPS202600060A

**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**Secretaria Municipal de Turismo**

Será instalado os equipamentos, conforme listado no item 1.1, totalizando 09 (nove) unidades.

**1.4. REGISTRO DE PREÇO**

Não

**1.5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

A vigência da concessão de uso será pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, conforme Lei Municipal nº 6.667 /2020 e contrato.

**1.6. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

Será concedida concessão de uso em áreas públicas para instalação de equipamento que disponibilize água ao público e aos pets, observadas as tipologias descritas neste Termo de Referência.

A empresa vencedora será responsável pela instalação, conservação, limpeza, manutenção preventiva e corretiva do equipamento e do espaço utilizado, bem como por todas as ligações necessárias aos pontos de água e energia.

Qualquer alteração do local dependerá de autorização prévia da Secretaria Municipal de Turismo.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1. JUSTIFICATIVAS**

A concessão de uso de áreas, espaços e logradouros públicos para fins comerciais, com implantação de estações de hidratação em praças e parques do Município, encontra amparo na Lei Municipal nº 6.667/2020, a qual autoriza a concessão de uso, onerosa ou por contrapartida, de bens de uso comum do povo, mediante licitação na modalidade concorrência, estabelecendo que as condições deverão ser fixadas em Contrato e observados os requisitos legais aplicáveis.

A iniciativa atende ao interesse público, considerando que praças e parques são espaços de intenso uso pela população para lazer, convivência e prática de atividades físicas, além de integrarem os roteiros de visitação turística do Município. A disponibilização de estações de hidratação agrega conforto, segurança e bem-estar aos usuários, qualifica a experiência em áreas públicas e contribui para a permanência e a fruição ordenada desses espaços, com benefício direto à coletividade.

O modelo de concessão por contrapartida mostra-se vantajoso para a Administração, pois viabiliza a implantação e a operação do mobiliário /estrutura necessária sem despesa direta ao Município, transferindo à concessionária a responsabilidade pela instalação, manutenção, reposição,



**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**Secretaria Municipal de Turismo**

limpeza, conservação e funcionamento das estações, nos termos que serão definidos no instrumento convocatório e no contrato, com previsão de padrões mínimos de qualidade, prazos, rotinas de manutenção e critérios de fiscalização.

O procedimento licitatório e a formalização contratual observarão, de forma subsidiária, as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável às concessões e permissões de uso de bens públicos, especialmente quanto à fase preparatória, definição do objeto, critérios de julgamento, gestão e fiscalização contratual, sanções e demais regras pertinentes, garantindo legalidade, impessoalidade, transparência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

Dessa forma, resta demonstrada a conveniência e a oportunidade do instrumento, por conciliar a qualificação do espaço público com a racionalidade econômica e a adequada alocação de responsabilidades, assegurando que a população e visitantes tenham acesso a infraestrutura de apoio em parques e praças, com obrigações claras da concessionária e controle permanente da Administração.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

#### **3.1. SOLUÇÃO**

A Secretaria Municipal de Turismo indicará os pontos de instalação e o Município disponibilizará os espaços. A concessão de uso será por contrapartida, sem remuneração ao Município. A concessionária poderá explorar publicidade no equipamento, assegurando ao Município o direito à divulgação de sua marca e/ou campanhas institucionais em proporção não inferior a 10% da área total destinada à comunicação visual/publicidade. A área ocupada pela empresa será de aproximadamente 2,00 m<sup>2</sup>. Ao final da vigência, a vencedora deverá retirar o equipamento e restabelecer integralmente o local, conforme padrões anteriores, no prazo máximo de 72 horas.

Os custos com energia elétrica e água serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves -RS.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1. REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Requisitos técnicos mínimos dos equipamentos:

Requisito comum a TODAS as unidades (A e B): estação de hidratação com fornecimento mínimo de água gelada, água quente e água para pets (em temperatura natural), atendendo 100% à NBR 9050 e possuindo certificado do Inmetro conforme Portaria 102/2022. Estrutura em aço galvanizado e pintura eletrostática ou material superior (ex.: inox 304). Dispensers e reservatórios obrigatoriamente em inox 304. Botões



**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**Secretaria Municipal de Turismo**

12V com iluminação e temporizador, proteção IP68. Sistema de purificação com filtros, no mínimo classe C. Conexão elétrica 220 VCA monofásica ou 110 VCA bifásica (obrigatório aterramento).

TIPOLOGIA A (03 unidades): iguais ao requisito comum, acrescidas de painel digital com dimensões compatíveis e tamanho adequado para visualização de hora e temperatura. TIPOLOGIA B (06 unidades): iguais ao requisito comum, sem painel digital (hora/temperatura)

A manutenção e segurança dos equipamentos são de responsabilidade da empresa vencedora. Equipamentos que apresentarem defeito por período superior a 24 horas deverão ser imediatamente substituídos por outros do mesmo tipo ou similares, sem prejuízo das demais medidas previstas no edital/contrato.

#### 4.2. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

Não se aplica.

##### 4.2.1. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

Não se aplica.

##### 4.2.2. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Não se aplica.

##### 4.2.3. PESSOAL TÉCNICO DISPONÍVEL

Não se aplica.

#### 4.3. SUB-CONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO

Não será permitida.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 5.1. INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Após a assinatura do contrato de concessão de uso.

#### 5.2. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- Praça Achyles Mincarone - Bairro São Bento - duas unidades (TIPOLOGIA A – com painel digital) e (TIPOLOGIA B – sem painel digital)
- Pista de Caminhada (TIPOLOGIA B– sem painel digital)
- Centro de Atendimento ao Turista - CAT Pipa (TIPOLOGIA A – com painel digital)



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
**Secretaria Municipal de Turismo**

- Praça das Nascentes Chico Mendes - Bairro Fátima (TIPOLOGIA B – sem painel digital)
- Praça Ismar Scussel - Bairro Planalto (TIPOLOGIA B – sem painel digital)
- Praça São Roque - Bairro São Roque (TIPOLOGIA B – sem painel digital)
- Praça Pe. Rei Lorenzi ( Praça das Rosas) - Bairro Cidade Alta (TIPOLOGIA A – com painel digital)
- Praça Via Del Vino - Bairro Centro ( TIPOLOGIA B- sem painel digital).

**5.3. UNIDADE RESPONSÁVEL**

Secretaria de Turismo de Bento Gonçalves

**6. GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A prestação de serviço será fiscalizada pela Secretaria de Turismo através do secretário Henrique Nuncio.

**6.2. FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR RESPONSÁVEL**

Henrique Nuncio

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**7.1. FORMA DE PAGAMENTO**

A concessão de uso não será remunerada, somente terá a contrapartida da vencedora poder utilizar o próprio equipamento para espaço publicitário.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1. FORMA DE JULGAMENTO**

Não se aplica.

**8.2. ADJUDICAÇÕES DO OBJETO**

Não se aplica.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1. MODELO UTILIZADO PARA DESCRIÇÃO DOS PREÇOS**

Não se aplica.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
**Secretaria Municipal de Turismo**

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Não se aplica, pois será concessão de uso.

**11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA**

**11.1. GARANTIA DO OBJETO**

A manutenção e segurança das máquinas são de responsabilidade da empresa vencedora do processo licitatório. As máquinas que apresentarem defeito, por período superior a 24 horas, deverão ser imediatamente substituídas por outras do mesmo tipo ou similares.

**12. GESTÃO**

**12.1. SECRETARIA / ÓRGÃO / RESPONSÁVEL**

Secretaria de Turismo

Bento Gonçalves, 29 de junho de 2026.

- assinado eletronicamente -  
Jucimara dos Santos  
Assessor Administrativo

- assinado eletronicamente -  
Henrique Nuncio  
Secretário Municipal

